



DIÁRIO OFICIAL

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 921 - QUINTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 07/10/2021



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 921 - QUINTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 07/10/2021

.....PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO.....

LEI Nº 635/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA A LEI Nº 625, DE 03 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE ALIENAR, ATRAVÉS DE DOAÇÃO, IMÓVEL MUNICIPAL PARA O ESTADO DO CEARÁ, COM A FINALIDADE DE CONSTRUIR UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 17, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, no uso das suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 625, de 03 de agosto de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

.....
"Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Cedro/CE autorizado a desafetar e doar ao Governo do Estado do Ceará, uma área de 15.000,00 m2 (quinze mil metros quadrados), do imóvel urbano localizado na Rodovia Padre Cícero - CE 153 trecho Cedro / Mangabeira, Bairro Planalto dos Lemos, município de Cedro - Ceará, matrícula de nº 2918, junto ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis - Cedro/CE - Livro 2-10, fls. 249, pertencente ao Município de Cedro/CE, nos termos da Escritura Pública de Desapropriação registrado às fls. 236 / matrícula 2908, Livro 2-10, R 01/29, de 29 de julho de 2021.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições contrárias a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - ESTADO DO CEARÁ,
EM 06 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO

LEI Nº 636/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

REVOGA A LEI Nº 276, DE 04 DE MAIO DE 2009 E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS MULHERES - CMDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, no uso das suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM - tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de

ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Cedro.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM - possui as seguintes atribuições:

I - desenvolver estudos, projetos, seminários e congressos, com o objetivo de combater as discriminações e ampliar os direitos da mulher na busca da verdadeira cidadania;

II - promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

III - avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Cedro;

IV - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

V - acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres;

VI - acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;

VII - elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria do trabalho e Assistência Social Coordenadoria e outra secretaria à qual o CMDM esteja vinculado, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando-lhe ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;

VIII - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;

IX - oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;

X - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

XI - articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, estaduais, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;

XII - analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;

XIII - promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XIV - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas;

XV - elaborar o Regimento Interno do CMDM e participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas dos Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional, e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;

XVI - organizar em conjunto com a Secretaria do Trabalho e Assistência Social Coordenadoria e outra secretaria à qual o CMDM esteja vinculado as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as Mulheres - CMPM.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM - será composto por integrantes efetivos e suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.

Art. 5º A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:

I - 01 (uma) titular e uma suplente da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, a serem indicadas pelo/a titular da Pasta;

II - 01 (uma) titular e uma suplente da Secretaria de Saúde, a serem indicadas pelo/a titular da Pasta;

III - 01 (uma) titular e uma suplente da Secretaria de Educação, a serem indicadas pelo/a titular da Pasta;

IV - 01 (uma) titular e uma suplente da Secretaria de Cultura, a serem indicadas pelo/a titular da Pasta;

V - 01 (uma) titular e uma suplente do Gabinete do Prefeito, a serem indicados pelo/a titular da Pasta;

Art. 6º A representação da sociedade civil organizada será eleita e composta por representantes titulares e respectivas suplentes das instâncias não governamentais, legalmente constituídas e em funcionamento (há mais de dois anos) no âmbito do Município, ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres e de movimentos de mulheres que participam de ações e das lutas dos direitos das mulheres. Para tanto, serão oferecidas as seguintes vagas:

I - 01 (uma) titular e uma suplente representante do movimento negro;

II - 01 (uma) titular e uma suplente representante do grupo de mulheres dos CRAS;

III - 01 (uma) titular e uma suplente representante do movimento de pessoas com deficiência/APAE;

IV - 01 (uma) titular e uma suplente representante do movimento LGBT+;

V - 01 (uma) titular e uma suplente representante de Igrejas;

Art. 7º Serão convidadas a participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, com direito a voz, sem direito a voto: representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da reunião e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para discussão das matérias em exame.

Art. 8º A eleição das representantes da sociedade civil organizada para o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM - será realizada em assembleia durante a Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, nos anos em que coincidirem a eleição de ambos, realizadas de acordo com o calendário nacional (de quatro em quatro anos), e nos anos que não houver a coincidência, tal eleição será

feita em ação municipal específica (assembleia, plenária, fórum, etc.).

§ 1º As entidades só poderão inscrever representação no processo eleitoral se tiverem no mínimo, comprovadamente, dois anos de existência devidamente registrada em cartório e com reconhecido trabalho em prol dos direitos das mulheres.

§ 2º As representantes do movimento de mulheres só poderão se inscrever no processo eleitoral se, comprovadamente, tiverem trabalhos voltados a ações pelos direitos das mulheres e comprovada participação das ações promovidas pelo Município de Cedro, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Art. 9º Caberá ao Poder Público a indicação da composição governamental as representantes efetivas e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Comissão Eleitoral.

Art. 10 O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM - reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua presidenta ou a requerimento da maioria das Conselheiras.

Art. 11 O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM - deverá ser elaborado no prazo de 03 meses, a partir da eleição do Conselho.

Art. 12 O mandato das Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM - será de dois anos, permitida apenas uma única recondução.

Art. 13 O desempenho da função das Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM - não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, mas será considerado serviço relevante de interesse público, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 14 A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento de Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Art. 15 O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM - deverá ser instalado em local destinado pelo Município, incumbindo à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 16 Fica revogada a Lei Municipal N° 276, de 04 de maio de 2009, e todas as outras disposições contrárias a esta Lei.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - ESTADO DO CEARÁ,
EM 06 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO

PORTARIA N° 0610.005/2021 - GAB

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 105 e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 378/2013 de 03 de junho de 2013, que dispõe sobre a nova estrutura funcional administrativa da Prefeitura Municipal de Cedro.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 446/2015, de 10 de março de 2015, que altera a Lei Municipal nº 378/2013, que dispõe da estrutura organizacional do município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. LUANA MARIA MORAIS VIEIRA, portadora do RG nº 2005099125775, SSP-CE, CPF nº 053.802.743-66, do cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-5, de COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 06 DE OUTUBRO DE 2021.

JOAO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal

.....GABINETE DO PREFEITO.....

PORTARIA DE DIARIA Nº 20211006/001, de 06 de outubro de 2021

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 105, parágrafo único, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO as Leis 369/2013, de 04 de março de 2013, 388/2013, de 03 de julho de 2013, 527/2017, de 13 de novembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 411/2013, que dispõe altera o art. 13 da lei nº 388/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço do município de Cedro adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar do Seminário APS integrando responsabilidade tripartite, no Hotel Praia Centro.

Nome: Antonia Norma Teclane Marques de Lima
CPF nº: 700.937.173-34

Destino: Fortaleza Estado: CE

Período: 07 e 08 de outubro de 2021

Valor da diária: 250,00 Quantidade: 02

Valor total: 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 06 DE OUTUBRO DE 2021.

KAYO VIANA FELIPE
Chefe de Gabinete
Portaria nº 0104.001/2021

.....COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Secretária de Educação, Sra. Regina Célia Cavalcante da Silva Leite torna público o extrato do nono aditivo ao Contrato Nº 2409.02/2018-01 decorrente do Pregão Presencial Nº 0309.01/2018-03, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado sediada à Rua Lauro Maia, Nº 1120, Bairro de Fatima, CEP: 60.055-210, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.288.268/0001-04, por seu procurador o Sr. Raimundo Freire de Brito Neto, inscrito no CPF nº 060.404.797-52.

DA PRORROGAÇÃO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Regina Célia Cavalcante da Silva Leite

Cedro-CE, 01 de setembro de 2021.

Regina Célia Cavalcante da Silva Leite
Secretária de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Secretária de Educação, Sra. Regina Célia Cavalcante da Silva Leite torna público o extrato do nono aditivo ao Contrato Nº 2409.06/2018-01 decorrente do Pregão Presencial Nº 0309.01/2018-03, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado sediada à Rua José Vitor, Nº 108, Bairro de Fatima, CEP: 60.040-630, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.675.644/0001-78, por seu procurador o Sr. Antônio Vinícius de Nenes Vilar, inscrito no CPF nº 026.796.093-01.

DA PRORROGAÇÃO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Regina Célia Cavalcante da Silva Leite.

Cedro-CE, 01 de setembro de 2021.

Regina Célia Cavalcante da Silva Leite
Secretária de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças, Sr. Manoel Bezerra Filho torna público o extrato do NONO ADITIVO ao Contrato Nº 2409.01/2018-03 decorrente do Pregão Presencial Nº 0309.01/2018-03, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS.

CONTRATADO: ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado sediada à Rua Lauro Maia, Nº 1120, Bairro de Fatima, CEP: 60.055-210, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.288.268/0001-04, por seu procurador o Sr. Raimundo Freire de Brito Neto, inscrito no CPF nº 060.404.797-52.

DA PRORROGAÇÃO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Manoel Bezerra Filho - Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças

Cedro-CE, 01 de setembro de 2021.

Manoel Bezerra Filho
Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças, Sr. Manoel Bezerra Filho torna público o extrato do nono aditivo ao Contrato Nº 2409.05/2018-03 decorrente do Pregão Presencial Nº 0309.01/2018-03, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS.

CONTRATADO: INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado sediada à Rua José Vitor, Nº 108, Bairro de Fatima, CEP: 60.040-630, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.675.644/0001-78, por seu procurador o Sr. Antônio Vinícius de Nenes Vilar, inscrito no CPF nº 026.796.093-01.

DA PRORROGAÇÃO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Manoel Bezerra Filho - Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças

Cedro-CE, 01 de setembro de 2021.

Manoel Bezerra Filho
Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Secretária de Saúde, Sra. Antonia Norma Teclane Marques Lima torna público o extrato do NONO ADITIVO ao Contrato Nº 2409.04/2018-02 decorrente do Pregão Presencial Nº 0309.01/2018-03, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE

MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADO: ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado sediada à Rua Lauro Maia, Nº 1120, Bairro de Fatima, CEP: 60.055-210, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.288.268/0001-04, por seu procurador o Sr. Raimundo Freire de Brito Neto, inscrito no CPF nº 060.404.797-52.

DA PRORROGAÇÃO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Antonia Norma Teclane Marques Lima - Secretária de Saúde

Cedro-CE, 01 de setembro de 2021.

Antonia Norma Teclane Marques Lima
Secretária de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Secretária de Saúde, Sra. Antonia Norma Teclane Marques Lima torna público o extrato do nono aditivo ao Contrato Nº 2409.08/2018-02 decorrente do Pregão Presencial Nº 0309.01/2018-03, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADO: INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado sediada à Rua José Vitor, Nº 108, Bairro de Fatima, CEP: 60.040-630, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.675.644/0001-78, por seu procurador o Sr. Antônio Vinícius de Nenes Vilar, inscrito no CPF nº 026.796.093-01.

DA PRORROGAÇÃO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Antonia Norma Teclane Marques Lima - Secretária de Saúde

Cedro-CE, 01 de setembro de 2021.

Antonia Norma Teclane Marques Lima
Secretária de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Secretária do Trabalho e Assistência Social, Sra. Luciana Vieira Marques Viana torna público o extrato do NONO ADITIVO ao Contrato Nº 2409.03/2018-04 decorrente do Pregão Presencial Nº 0309.01/2018-03, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS

INFORMATIZADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO: ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado sediada à Rua Lauro Maia, Nº 1120, Bairro de Fatima, CEP: 60.055-210, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.288.268/0001-04, por seu procurador o Sr. Raimundo Freire de Brito Neto, inscrito no CPF nº 060.404.797-52.

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MARCELO ROQUE DE MATOS**

DA PRORROGAÇÃO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Luciana Vieira Marques Viana - Secretária do Trabalho e Assistência Social

Cedro-CE, 01 de setembro de 2021.

Luciana Vieira Marques Viana
Secretária do Trabalho e Assistência Social

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Secretária do Trabalho e Assistência Social, Sra. Luciana Vieira Marques Viana torna público o extrato do nono aditivo ao Contrato Nº 2409.07/2018-04 decorrente do Pregão Presencial Nº 0309.01/2018-03, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO: INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado sediada à Rua José Vitor, Nº 108, Bairro de Fatima, CEP: 60.040-630, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.675.644/0001-78, por seu procurador o Sr. Antônio Vinícius de Nenes Vilar, inscrito no CPF nº 026.796.093-01.

DA PRORROGAÇÃO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Luciana Vieira Marques Viana - Secretária do Trabalho e Assistência Social

Cedro-CE, 01 de setembro de 2021.

Luciana Vieira Marques Viana
Secretária do Trabalho e Assistência Social